



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.756, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.020

“Dispõe sobre feriados no exercício de 2.021 e dá outras providências.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei

DECRETA

Art. 1º. – De acordo com a legislação vigente, os feriados no exercício de 2.021 serão os seguintes:

- I - 1º. de janeiro - Confraternização Universal;
- II – 20 de janeiro - Dia de São Sebastião;
- III – 02 de abril - Paixão de Cristo;
- IV – 21 de abril - Tiradentes;
- V – 1º. de maio – Dia do Trabalho;
- VI – 3 de maio – Aniversário de Rio Grande da Serra;
- VII – 03 de junho – “Corpus Christi”;
- VIII – 9 de julho – Revolução Constitucionalista;
- IX – 7 de setembro - Independência do Brasil;
- X – 12 de outubro - Nossa Senhora Aparecida;
- XI – 2 de novembro - Dia de Finados;
- XII – 15 de novembro – Proclamação da República;
- XIII - 20 de novembro - Dia da Consciência Negra;
- XIV – 25 de dezembro – Natal.

Art. 2º. – Serão considerados pontos facultativos os seguintes dias:

- I - 15, 16 e 17 de fevereiro;
- II - 4 de junho;
- III - 6 de setembro;
- IV – 11 e 28 de outubro;
- V - 1 de novembro;
- VI - 24 e 31 de dezembro.

Art. 3º. - Os funcionários deverão compensar as horas não trabalhadas, nos dias aludidos no *caput* do artigo 2º., sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos, a critério da chefia imediata.

Art. 4º. - As unidades que prestam serviços essenciais ou obrigatórios à população, funcionarão através de plantões ou de escalas efetuadas pelas Secretarias a elas subordinadas.





Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 1 de dezembro de 2.020
- 56º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Respeito por você